LEI nº 2464, de 05 de abril de 2.000.
Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, a partir do mês de março do corrente ano, ao Asilo "São Vicente de Paula", mediante transferências mensais de até R$ 1.000,00 (um mil reais) para esta entidade.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial, ficando autorizada a sua abertura até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 05 de abril de 2.000.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL